

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual para executar os serviços continuados para plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, por meio do procedimento de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços se destinam a suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para o correto andamento das atividades desta Secretaria.

2.2. A contratação se justifica em virtude que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispor dos serviços para suprir as necessidades das diversas áreas que compõem a estrutura desta Secretaria.

2.3. Esta licitação, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, será processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O registro de preços visa atender à dificuldade de prever, com exatidão, as quantidades que serão consumidas ao longo de 12 (doze) meses. Ainda corrobora para a realização das aquisições através dos preços registrados a permissão legal constante dos incisos I e IV, do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL; ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE E LATERAIS; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	350
2	PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM	M ²	300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

	IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.		
3	PLOTAGEM EM ADESIVO VINÍLICO TRANSPARENTE, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE OU PELA PARTE DE DENTRO CONFORME ESPECIFICAÇÃO; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	850
4	PLOTAGEM EM PAREDE, COM ADESIVO VINÍLICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL; ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	900
5	PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, EM AÇO ESCOVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO CORTADO EM COMPUTADOR. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	180
6	PLACA DE INFORMAÇÃO EM TAMANHOS VARIADOS: PLACA DE PVC DE 2,00 MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	300
7	TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÕES FRENTE E VERSO APLICADAS EM ADESIVO VINÍLICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 0,03 M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	120
8	PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIA. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 1 MM PARA MESA FORMATO TRIÂNGULO DUPLA FACE COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	120
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	110
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE	M ²	80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

	AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.		
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 2 MM DE ESPESSURA, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	150
12	FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	450
13	NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	40
14	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHA VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO.	M ²	150

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de acordo com a solicitação e com acompanhamento do fiscal de contrato.

4.1.1. Todos os itens deverão ser entregues e/ou instalados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em prédios que compõem a rede, em todo o Município de Ananindeua.

4.2. O objeto contratado será recebido:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 02 dias após, finalizado o serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas deste termo e garantia legal mínima de 12 meses.

4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será realizada a notificação por escrito à **CONTRATADA** para refazer o serviço. Nesta hipótese o pagamento do fornecimento do serviço será suspenso até que sanada a situação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.5. Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à reparação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

5.3. Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

5.4. Será verificada a equivalência dos bens entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação, salvo de melhor qualidade, sem prejuízo para a Administração Pública;

5.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, será no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

5.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

5.7. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega e/ou instalação dos mesmos, desde a sua origem ou local da confecção e embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

5.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a confecção do objeto deste termo de Referência;

5.9. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

5.11. Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais a serem recebidos provisoriamente, comprando-os as amostras fornecidas, com as especificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

constantes neste Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

6.7. Proceder à verificação das qualidades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;

6.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.11. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência será por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Municipal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

9.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

9.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

9.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

9.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

10.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

10.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

10.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

10.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

10.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

10.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

10.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

10.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

10.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;

10.7.2. Fizer declaração falsa;

10.7.3. Cometer fraude fiscal;

10.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.
Av. SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

11.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

11.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ananindeua, 22 de novembro de 2021

Marcos Duarte
Coordenador de Logística

Raimundo Sergio Pereira Barros
Diretor Setorial de Serviços